MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores (as)

Tenho a honra de enviar para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária nº 13, que dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 1.319, de 22 de novembro de 2023, na qual estabelece procedimentos para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no âmbito do município de Acari.

Ressalta-se que nos últimos anos o setor de telecomunicações tem apresentado um contínuo crescimento, alcançando patamares que indicam sua relevância para o desenvolvimento econômico e tecnológico do País, do Estado e do nosso Município e que o presente projeto de Lei ajusta a Legislação Municipal para recepcionar a chegada da tecnologia 5G, que devido as suas características oferta uma imensa gama de novas possibilidades.

Dessa forma, se faz necessária a adequação imediata da legislação que trata das instalações de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR para que a cidade responda, satisfatoriamente, aos novos desafios advindos da modernização tecnológica.

Ressalte-se que o objetivo da presente proposta é proporcionar maior agilidade na recepção das empresas que pretendam instalar suas Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR's e disponibilizar o Sinal 5G para a população acariense, com a maior brevidade possível, pois esta nova tecnologia vai gerar mais conforto e praticidade para empresas e para os nossos munícipes.

Nesse sentido, em observância a legislação federal, o presente projeto de lei visa garantir mais um avanço na legislação municipal com o objetivo de aprimorar a regulação, a instalação e o funcionamento dos equipamentos que compõe as Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR.

São essas as razões que motivaram o presente projeto de lei e pelo que confiamos na sua rápida tramitação, discussão e aprovação, haja vista ser de indiscutível interesse público.

Acari-RN, 19 de agosto de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária Municipal nº 1.319, de 22 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. A Lei Ordinária Municipal nº 1.319, de 22 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

(...)

§ 2º A taxa para cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, em valor e ser fixado por ato do poder executivo municipal, ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 19 de agosto de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal